



CHECKLIST P/ CONTRATO 2023

ITEM	DEPARTAMENTO	DOCUMENTO	DATA	SITUAÇÃO
01	SOLICITANTE	CAPA —	-	
02	SOLICITANTE	REQUERIMENTO —	-	OK
03	SOLICITANTE	MEMORANDO — 054	02/02	OK
04	CPL	AUTUAÇÃO —	02/02	OK
05	SOLICITANTE	TERMO DE REFERENCIA —	02/02	OK
06	JURIDICO	PARECER JURIDICO	02/02	OK
07	COMPRAS	3 ORÇAMENTOS	03/02	OK
08	CONTABILIDADE	NOTA DE EMPENHO	03/02	OK
09	COMPRAS	ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA (QUANDO FOR O CASO)	-	-
10	DOCUMENTOS DA EMPRESA	CARTÃO CNPJ	02/08/22	OK
		CERTIDÃO NEGATIVA FGTS	31/10/21	OK
		CERTIDÃO MUNICIPAL DE DOMICILIO DO CONTRATADO	16/01	OK
		CERTIDÃO ESTADUAL	16/01/22	OK
		CERTIDÃO FEDERAL (TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO)	19/08/22	OK
		CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA	02/01	OK
		CONTRATO SOCIAL OU REGISTRO COMERCIAL NO CASO DE FIRMA INDIVIDUAL	-	OK
		RG E CPF DO RESPONSAVEL LEGAL DA EMPRESA	-	OK
		COMPROVANTE DE RESIDENCIA	-	
		ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	-	OK
11	SOLICITANTE	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR —	03/02	
12	CPL	DECRETO DA CPL —	-	OK
13	CPL	ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO —	-	OK
14	GESTOR/SEC.	RATIFICAÇÃO DE DISPENSA —	03/02	OK
15	CONTROL. GERAL	PARECER TECNICO	03/02	OK
16	GESTORA DE CONTRATOS	CONTRATO 016	03/02	
17		EXTRATO DO CONTRATO	06/02	OK
18	COMPRAS	SOLICITAÇÃO	06/02	OK
19	FISCAL	DECRETO DO FISCAL DE CONTRATO	06/02	OK
20	GEST. CONTRATOS	PUBLICAÇÃO	-	OK

Francisco
Rubens

Luís

Processo Administrativo nº:050/2023

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº016/2023

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Objeto da Solicitação: PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA
ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE
GESTÃO DA SAÚDE E INSERÇÃO NO SISTEMA
DIGISUS GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAUDE DESTE MUNICIPIO

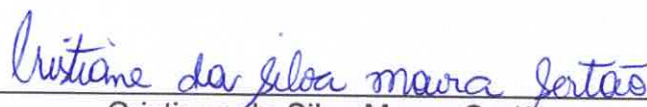
REQUERIMENTO

Eu, **Cristiane da Silva Moura Sertão**, inscrita no **CPF 356.941.268-74**, residente e domiciliada na Avenida 26 de maio, sn, Centro, no município de Oliveira de Fátima – TO.


Na função de **Diretora Geral da Saúde**, venho através deste requerer junto a **Secretária de Saúde** que seja providenciada contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde e inserção no sistema digisus gestor para o fundo municipal de saúde deste município.

Serviços especificados:		Quantidade
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA SAÚDE E INSERÇÃO NO SISTEMA DIGISUS GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DESTES MUNICIPIO	11 MESES

Oliveira de Fátima – TO, 02 de fevereiro de 2023.



Cristiane da Silva Moura Sertão
Diretora Geral da Saúde

Nº: 0542023		Memorando
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde e inserção no sistema digisus gestor.		Setor Solicitante: Fundo Municipal de Saúde Responsável pela solicitação: Dalma Dias Reis
SECRETARIA		
Existe a necessidade da Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde e inserção no sistema digisus gestor. Autorizo a Contratação.		
 Dalma Dias Reis Gestora do Fundo Municipal de Saúde		
Senhora: Diretora de Compras: JULIANA RODRIGUES LOPES. Solicito a Vossa Senhoria que seja feita a contratação da seguinte prestação de serviços:		
I.	Serviços especificados:	Quantidade
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA SAÚDE E INSERÇÃO NO SISTEMA DIGISUS GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO	11 MESES

Oliveira de Fátima – TO, 02 de fevereiro de 2023.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico que aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2023, na Sala da Seção de Licitações e Contratos, autuei o presente procedimento licitatório, com os documentos que o instruem e, para constar, faço esta autuação.



ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RUBENS

Rubens Serviços Especializados - MEI
Francisco Rubens Pereira Silva 01413979181
CNPJ 33.815.660/0001-80

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ao Fundo Municipal de Saúde de **Oliveira de Fátima - TO.**
CNPJ: 11.069.418/0001-71

Razão Social: **FRANCISCO RUBENS PEREIRA SILVA 01413979181**

Nome fantasia: Rubens Serviços Especializados

CNPJ nº 33.815.660/0001-80

Rua Firmino Rocha de Souza, Quadra 20, lote 12, Centro,

Santa Rita do Tocantins/TO.

Telefones: (63) 9 9231-0257

E-mail: francisco.rubens2020@gmail.com

OBJETO: Prestação de serviços de apoio administrativo na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde e inserção no sistema Digisus Gestor.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	11	Ser	Prestação de serviços de apoio administrativo na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde e inserção no sistema Digisus Gestor.	R\$ 2.850,00	R\$ 31.350,00
VALOR TOTAL				R\$ 31.350,00	

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.

Santa Rita do Tocantins - TO, 03 de fevereiro de 2023.



Rubens Serviços Especializados – MEI
Francisco Rubens Pereira Silva 01413979181
CNPJ 33.815.660/0001-80

Fone: (63) 992310257.

TAVARES DANIEL

CNPJ: 43.616.138/0001-22

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.
CNPJ: 11.069.418/0001-71

ASSUNTO: PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE	
NOME	TAVARES DANIEL
FANTASIA	
TELEFONE	(63) 9 81414772
CNPJ	43.616.138/0001-22
E-MAIL	tavaresdaniel688@gmail.com
ENDEREÇO	Q. 303 NORTE ALAMEDA 4, LT39
CEP	77001-254
CIDADE	PALMAS-TO

Objeto: Prestação de serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima - TO.

ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO	PREÇO
				UNITARIO	TOTAL
01	SVÇ	11	Prestação de serviços de apoio administrativo na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde e inserção no sistema Digisus Gestor.	R\$ 3.200,00	R\$ 35.200,00
TOTAL					R\$ 35.200,00

Palmas - TO, 03 de fevereiro de 2023.

Valor Total da Proposta: 35.200,00 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais)

Validade da proposta: 60 (SESSENTA DIAS)

Daniel Pereira TAVARES

TAVARES DANIEL
CNPJ: 43.616.138/0001-22



MGM CONSULTORIA E ASSESSERIA PUBLICA EIRELI • ME
R DONA INOCENCIA PASSARINHO, SN, QUADRA 45
LOTE 03SETOR CENTRAL, SANDOLANDIA-TO
CNPJ: 27.203.617/0001-60

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO.

CNPJ: 11.069.418/0001-71

ASSUNTO: PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE	
NOME:	MGM CONSULTORIA E ASSESSERIA PUBLICA EIRELI • ME
CNPJ:	27.203.617/0001-60
ENDEREÇO:	R DONA INOCENCIA PASSARINHO, SN, QUADRA 45 LOTE 03, CENTRO, SANDOLANDIA - TO
BAIRRO:	SETOR CENTRAL
CIDADE:	SANDOLANDIA - TO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	11	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA SAÚDE E INSERÇÃO NO SISTEMA DIGISUS GESTOR.	R\$ 3.500,00	R\$ 38.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 38.500,00	

Sandolândia - TO, 03 de fevereiro de 2023.

Validade da proposta: 60 dias

Condições de Pagamento: ate 15 dias após liquidação dos serviços.


MGM CONSULTORIA E ASSESSERIA PUBLICA EIRELI - ME
CNPJ: 27.203.617/0001-60

Processo Administrativo Nº 050/2023
Dispensa de Licitação Nº 016/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

A presente solicitação tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA SAÚDE E INSERÇÃO NO SISTEMA DIGISUS GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DESTA MUNICÍPIO

2 – DAS DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	ESTIMATIVA DE DESPESA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	11	MESES	R\$35.016,66	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA SAÚDE E INSERÇÃO NO SISTEMA DIGISUS GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DESTA MUNICÍPIO

3 – DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

3.1. A Prestação de Serviço se faz necessária para serviços especializados em elaboração dos instrumentos de gestão, bem como inserção no sistema digisus gestor, para o bom desenvolvimento da gestão e do fundo municipal de saúde deste município de Oliveira de Fátima.

Tal justificativa se enquadra no Art.75, II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, onde diz que para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, é dispensável a licitação.

Ressalta-se por oportuno que, a estimativa de preço fora calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/21.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão conforme a seguinte Dotação Orçamentaria:

Secretaria	Dotação	Elemento	DC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.1004.2116	3.3.90.39	336



5 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. Os Serviços Contratados devem ser executados conforme acordado em contrato com o Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima-TO deste Município de Oliveira de Fátima-TO, que fica localizado na rua Pará contorno com avenida Pouso Alto, s/nº centro, OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO.

6 – DO PAGAMENTO.

6.1 Fica expressamente estabelecido que o Contratado devera apresentar as certidões no ato do pagamento ,os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação do serviço.

6.2 Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis pelo período do contrato.

6.3.Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

6.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome do Contratado.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da Contratada:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Realizar os serviços conforme solicitado, demonstrando aptidão que satisfaça a necessidade do contratante.

c) Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 75, § 2º da Lei 14.133/21, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

7.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são Obrigações da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

b) Fica facultado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



8.1. Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas no artigo 75 da Lei nº 14.133/21, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV - Pagamento de multa, o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

O atraso injustificado na prestação de serviço, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

Secretaria Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima-TO, aos 03 dias de Fevereiro de 2023.



Dalma Dias Reis
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PARECER JURIDICO

PROCESSO N° 050/2023

Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: prestação de serviço para elaboração de instrumentos para alimentação do sistema digisus.

I – RELATÓRIO.

Tratam os autos de procedimento administrativo encaminhado a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer quanto à possibilidade de *prestação de serviço para elaboração de instrumentos para alimentação do sistema digisus*.

A aquisição se dará por dispensa de licitação, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

Consta nos autos, o Memorando solicitando a aquisição supra com a meta financeira, Termo de Referência especificando o objeto da demanda, bem como o relatório de cotação.

Eis o que bastava relatar.

Passo a opinar.

II – FUNDAMENTOS.

Inicialmente, vislumbro que para a contratação pretendida o Órgão Público contratante se propõe a utilizar-se dos critérios da novel Lei de Licitação e Contratos da Administração Pública – Lei 14.133, de 1° de abril de 2021.

A mencionada Lei estabelece novo regime jurídico para as licitações e contratações públicas, propõe em seus dispositivos a unificação de vários procedimentos constantes em diplomas legais e infralegais que antes tutelavam os procedimentos licitatórios e os contratos administrativos.

Esclarece-se que a nova Lei adentrou no nosso ordenamento jurídico sem que lhe fossem instituídas uma *vacatio legis*, o diploma legal postergou a revogação da Lei 8666, de 1993, da Lei n.º 10.520, de 2002, e dos artigos 1.º a 47 da Lei n.º 12.462, de 2011, para após 2 (dois) anos da sua publicação.

A escolha pela utilização da Lei 8666/1993 ou da Lei 14.133/2021 será feita pela Administração responsável pela licitação e contratação. Contudo, Tribunais Superiores, Juristas e Doutrinadores reconhecem que a Administração Pública deverá, ou escolher uma ou a outra, e jamais poderá se utilizar das duas normas ao mesmo tempo em suas contratações, sob pena de trazer insegurança jurídica às suas contratações.

Como o diploma é bem recente, tem-se que os Estados do Tocantins, bem como os demais entes federados, ainda não elaboraram seus procedimentos administrativos acerca de itens dispostos na nova Lei de Licitações. Deste modo, a análise da solicitação da pretensa contratação, se utilizará, de forma subsidiária, quando necessário, de normativos federais e estaduais ainda vigentes, e que venham a se mostrar plausíveis com os ditames da Lei 14.133/2021.

Assim, passo à análise jurídica da contratação pretendida.

Preliminarmente, vislumbro que a rigor do Decreto Estadual n.º 4.733, de 07 de fevereiro de 2013, são prescindíveis de envio à Procuradoria Geral do Estado os casos de dispensa de licitação, conforme o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021, em seu artigo 75. Por consequência, a análise do controle prévio de legalidade deverá ser realizada no final da preparatória pelo órgão de assessoramento jurídico da Administração, a rigor do artigo 53 da nova Lei de Licitações 14.133/2021.



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

A pretendida contratação tem seu fundamento legal no artigo 72 da Lei 14.133/2021, que possibilita a Administração a realização de processo de contratação direta, sendo compreendidos nestes casos a **dispensa** e a inexigibilidade de licitação.

Neste diapasão, convém rememorar os ensinamentos de Ronny Charles Lopes Torres:

“Quando o Legislador prevê as hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não sirva ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica.” (Juspodivm,2010.)

Corroborando neste entendimento, Joel de Menezes Niebuhr afirma que “a dispensa de licitação pública ocorre só quando seria possível a competição, porém, se dessa maneira se procedesse, impedir-se-ia a satisfação do interesse público.” (Fórum, 2011).

Então da análise da doutrina vem também o entendimento de que a dispensa de uma licitação pública é modo pelo qual se satisfará o interesse público desejável, porém, a dispensa também estará vinculada a determinado rito ordenado de atos que deve obediência aos princípios e ritos licitatórios, devendo observar os ditames procedimentais previstos na norma geral de licitações.

No caso dos autos em análise, observa-se que a Pasta fez levantamento estimativos de suas necessidades e, após pesquisa de preços, levantou-se que o valor médio de sua contratação está dentro dos limites previstos na nova lei de licitações, sendo este valor um montante que se enquadra nos requisitos de dispensa de licitação dispostos no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme colaciono:

Art. 75. É **dispensável a licitação**:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)

DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

inciso II do caput do art. 75 - R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)

Resta, portanto, configurada algumas das situações legais previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021; mais especificamente, em seu inciso II, notadamente, em razão do valor global da contratação.

A exigência da realização de licitação tem seu nascedouro na Carta Política de 1988 no artigo 37, inciso XXVI, porém a própria Carta traz a situação da ressalva dos casos especificados em lei, o que se amolda nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Da análise da situação fática aqui disposta, a aquisição pretendida atende às finalidades precípua da Administração Pública em suma. Contudo, está se encaixa no campo discricionário do Gestor, que objetivamente encontra na lei a possibilidade de escolher o que se afigurará melhor ao caso concreto.

No caso da pretensa contratação, verifico que se enquadra nas definições de bens e serviços comuns, conforme definido no artigo 6º da Lei 14.133/2021, pois seus padrões e qualidades, podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Quanto ao critério de contratação dos serviços a Pasta informa no Termo de Referência, no item Julgamento, que será **selecionada a proposta mais vantajosa** para a Administração, sendo considerado o **menor preço ofertado**.

Vale observar que a jurisprudência do TCU é firme em indicar que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade.

Destarte, visando fomentar a incluir neste parecer meramente opinativo, faço questão de citar os acórdãos 2.742/2017-1ª Câmara, 1.022/2013-Plenário, 3.506/2009-1ª Câmara, 1.379/2007-Plenário, 568/2008-1ª Câmara, 1.378/2008-1ª Câmara, 2.809/2008-2ª Câmara, 5.262/2008-1ª Câmara, 4.013/2008-1ª Câmara, 1.344/2009-2ª Câmara, 837/2008-Plenário, e 3.667/2009-2ª Câmara.

Esses julgados, a exemplo do acórdão 1.842/2017 – Plenário, apontam que a pesquisa de preços para os casos de dispensa e inexigibilidade deve consistir de um mínimo de três orçamentos de fornecedores distintos, sendo “necessária a apresentação de justificativa adequada sempre que não for possível obter número razoável de cotações”.

Por fim, é importante observar que “obrigação de seguir os preços praticados no mercado se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados, pois ambos são destinatários do regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas”.

Segundo o TCU, “o fato de a administração não ter cumprido seu dever de verificar a economicidade dos preços ofertados em processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação não isenta de responsabilidade a empresa contratada por eventual sobrepreço constatado no contrato”. (Acórdão 1.392/2016-Plenário).

Informo:

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas. TCU. Acórdão 1565/2015-Plenário.

Em que pese o debate **acerca do menor preço global** ofertado, impende salientar, que mesmo sendo possível optar-se pelo menor preço, a Pasta não deverá se descuidar do aspecto qualidade, pois nos termos da Novel Lei de Licitações, não se pode fugir dos parâmetros mínimos de qualidade, estes devem estar bem definidos quando da contratação, colaciono o dispositivo da lei:

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, **atendidos os parâmetros mínimos de qualidade** definidos no edital de licitação.

Os aspectos dos parâmetros de qualidade e da forma da execução dos serviços contratados devem estar informados no Termo de Referência, que é documento necessário para a contratação de bens e serviços. No referido termo deverá conter a definição do objeto, os quantitativos estimados acompanhados dos preços, os fundamentos da contratação, o modelo de gestão e fiscalização do contrato. Tais elementos, entre outros, descritos no inciso XXIII do caput do artigo 6º da Lei 14.133/2021 devem ser também replicados no instrumento contratual.

Neste aspecto, o termo de referência encontra-se colacionado aos autos, verifica-se que constam todos os elementos descritivos como o prazo da duração do contrato, e a possibilidade de prorrogação da contratação, a esboço da lei 14.133/2021 (inciso XXIII, artigo 6º, alínea a).

Como o procedimento em espeque trata-se de aquisição de itens de consumo comum, sobreleva ressaltar que a novel Lei 14.133/2021 traz vedação à aquisição de itens de consumo de qualidade superior à que realmente é necessária



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

para atender às finalidades que se destinam. O artigo 20 expõe então a vedação à aquisição de artigos de luxo, onde os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário vão definir sobre regulamentos que estabeleçam como serão definidos esses itens, vejamos:

Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

No que tange a instrução processual, vislumbro que os itens presentes podem atender aos requisitos dispostos no artigo 18, da Lei 14.133/2021. Os autos processuais foram instruídos de forma digital¹, e apresentam elementos pontuados na lei, nessa fase preparatória, que são: o **termo de referência** - que define o objeto e as condições da execução e de pagamento, traz a **modalidade e o critério de julgamento, a minuta do contrato e o orçamento estimado, bem como as composições dos preços** (Relatório de cotação, o Mapa de preços), e os instrumentos orçamentários.

Quanto à minuta do contrato, verifica-se que estar em consonância com ordenado pela Lei 14.133/2021, atendendo as finalidades a que se destina, nos moldes do termo de referência proposto e da novel Lei de Licitações.

Por fim, recomenda-se que quando da realização da contratação sejam observados os aspectos legais de habilitação jurídica e de habilitação fiscal (certidões válidas), principalmente no que tange aos requisitos dispostos em leis especiais, como a legislação trabalhista, nos termos dos artigos 62 a art. 65, artigos 66 e artigo 67 e art. 68 da Lei 14.133/2021.

Ressalta-se que este parecerista não tem competência técnica para aferir se os valores estão condizentes com os praticados no mercado, bem como, a respeito da autenticidade e idoneidade dos documentos apresentados pela empresa a ser contratada, ficando a Administração responsável por tal feito.

Destaca-se, outrossim, que deve ser observado as necessidades e despesas afins para que não haja fracionamento, o que é terminantemente vedado pela legislação pertinente, considerando que o parecerista não tem condições técnicas, tampouco, detém o controle dos processos de despesas da municipalidade, portanto, não pode concluir sobre os valores gastos por esta Municipalidade.

Ademais, recomendável que seja dada publicidade a todos os atos administrativos.

III - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Considerando que o Município de Oliveira de Fátima do Tocantins possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

¹ Lei 14.133/2021: "Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VI - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;"(...)



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

IV – CONCLUSÃO.

Pelo exposto, abstendo-se quanto à apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, e cingindo-se à análise do mérito legal da contratação direta, e desde que atendidas às ressalvas destacadas no presente opinativo, reputa-se não haver óbice ao prosseguimento do feito. Publique-se o r. edital para fins de cumprimento da ordem legal.

Em respeito ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, cumpra-se conforme descrito: *O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Novamente, resalto à comissão de licitação a necessidade de auferir os valores para obter o melhor proveito para o Ente Público, mesmo havendo cotações nos autos, de modo a verificar se os preços ofertados são, de fato, os praticados em mercado, outrossim, em vista da licitação tratar-se da REGRA para a Administração Pública, recomendo, **sendo de interesse da Administração e em obediência ao entendimento jurídico geral, seja realizado o certame do objeto aqui dispensado, em caso de recorrência durante o ano.**

Em tempo, cumpre salientar que esta Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gesto Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 17/05/2011).

Publique-se o r. edital e observe-se os prazos.

É o parecer, *s.m.j.*

Remeta-se a autoridade superior para apreciação e decisão de prosseguimento.

Oliveira de Fátima, TO, 03 de fevereiro de 2023.

LUCAS BENIZ
OAB/TO 8113

CORDENONZI E OTTAÑO - ADVOGADOS ASSOCIADOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.815.660/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/06/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
FRANCISCO RUBENS PEREIRA SILVA 01413979181

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RUBENS SERVICOS ESPECIALIZADOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-03 - Treinamento em informática
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (individual)

LOGRADOURO R FIRMINO ROCHA DE SOUZA QD 20 LOTE 12	NÚMERO 00	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 77.565-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA RITA DO TOCANTINS	UF TO
-------------------	---------------------------	--------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FRANCISCO.RUBENS2020@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 9231-0257
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/08/2022 às 08:23:41 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.815.660/0001-80
Razão Social: FRANCISCO RUBENS PEREIRA SILVA 01413979181
Endereço: R FIRMINO ROCHA DE SOUZA QD 20 LOTE 12 SN CASA / CENTRO / SANTA RITA DO TOCANTINS / TO / 77565-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2023 a 21/02/2023

Certificação Número: 2023012303561540839827

Informação obtida em 31/01/2023 09:24:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: FRANCISCO RUBENS PEREIRA SILVA
CPF/CNPJ: 33.815.660/0001-80
Endereço: RUA FIRMINO ROCHA DE SOUSA, Nº0, QD. 0, LTO
Bairro: CENTRO.
Cidade: SANTA RITA DO TOCANTINS-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação

QR Code

Certidão Número: 01864 - 1
Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº 001/2007 - CTM.
Emitido em: 16 de janeiro de 2023
Validade: 15/02/2023
Código Verificador: tdYt11slzOz
Autenticar em: <https://santaritadotocantins.megasoftservicos.com.br/cidadao/autent-certidao-negat>





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4354438

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ 33.815.660/0001-80

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 16 de Janeiro de 2023 - 10h 25m 46s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCO RUBENS PEREIRA SILVA 01413979181
CNPJ: 33.815.660/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:04:48 do dia 19/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2023.

Código de controle da certidão: **A4CA.4A6F.D82B.E0EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO RUBENS PEREIRA SILVA 01413979181 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.815.660/0001-80
Certidão n°: 116165/2023
Expedição: 02/01/2023, às 14:39:55
Validade: 01/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO RUBENS PEREIRA SILVA 01413979181 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.815.660/0001-80, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão de Distribuição
Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial

Nº 93827b76

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

FRANCISCO RUBENS PEREIRA SILVA 01413979181

vinculado ao **CNPJ: 33.815.660/0001-80**

NADA CONSTA, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 30/12/2022 07:39:08



Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

FRANCISCO RUBENS PEREIRA SILVA

CPF

014.139.791-81

CNPJ

33.815.660/0001-80

Data de Abertura

03/06/2019

Nome Empresarial

FRANCISCO RUBENS PEREIRA SILVA 01413979181

Nome Fantasia

RUBENS SERVICOS ESPECIALIZADOS

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

03/06/2019

Endereço Comercial

CEP

77565-000

LogradouroRUA FIRMINO ROCHA DE SOUZA QD
20 LOTE 12**Número**

00

Bairro

CENTRO

Município

SANTA RITA DO TOCANTINS

UF

TO

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

03/06/2019

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Ocupações SecundáriasInstrutor(a) de informática, independente
Técnico(a) de manutenção de computador independente
Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)8599-6/03 - Treinamento em informática
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Professor(a) particular, independente

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Editor(a) de vídeo, independente

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



TO

NOME

FRANCISCO RUBENS PEREIRA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA/UF
838640 SSP TO

CPF
014.139.791-81

DATA NASCIMENTO
23/02/1988

FILIAÇÃO

JOSE JERMANO
NASCIMENTO SILVA
MARIA LEILA PEREIRA
COSTA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
05261362199

VALIDADE
12/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
25/07/2011

OBSERVAÇÕES

sem observações;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PALMAS, TO

DATA DE EMISSÃO
21/02/2020

CLÁUDIO ALEX VIEIRA
DIRETOR PRESIDENTE

26738407404
TO027367145

ASSINATURA DO EMISSOR

TOCANTINS

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2006590796

PROIBIDO PLASTIFICAR
2006590796



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS

FICHA CADASTRAL DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

DADOS DA EMPRESA			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 227	NOME / RAZÃO SOCIAL FRANCISCO RUBENS PEREIRA SILVA	CNPJ/CPF 33.815.660/0001-80	
NOME FANTASIA RUBENS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS		TIPO DE PESSOA PESSOA JURÍDICA	SITUAÇÃO ATIVO

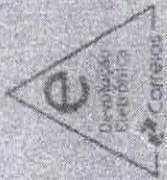
ENDEREÇO DA EMPRESA			
LOGRADOURO RUA FIRMINO ROCHA DE SOUSA		NÚMERO 0	QUADRA 0
COMPLEMENTO	BAIRRO CENTRO.	CEP 77.565-000	LOTE 0
MUNICÍPIO SANTA RITA DO TOCANTINS - TO	TELEFONE	E-MAIL	

ATIVIDADE ECONÔMICA PRIMÁRIA	
CÓDIGO / DESCRIÇÃO 18120800 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	
ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	
CÓDIGO / DESCRIÇÃO	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
DATA DA ABERTURA 03/06/2019	CATEGORIA Único	QTD FUNCIONÁRIOS SERVIÇO	QTD FUNCIONÁRIOS COMÉRCIO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA		CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA 3 - MEI - Micro Empreendedor Individual	
QUALIFICAÇÃO FÍSICA E JURÍDICA 4 - Firma Individual		FORMA DE COBRANÇA DE ISS ISSQN NFS-e	ÁREA ESTABELECIMENTO 0.00
Nº DA JUNTA COMERCIAL	VALOR ESTIMADO	DATA DA ESTIMATIVA	PONTOS DE FEIRA 0
REGIME TRIBUTÁRIO Simei	CAPITAL SOCIAL 20000.00	TAXA DE OCUPAÇÃO 0.00	

HISTÓRICO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
STATUS 0 - Ativo	DATA / PERÍODO 03/06/2019

SANTA RITA DO TOCANTINS, 2 de janeiro de 2023

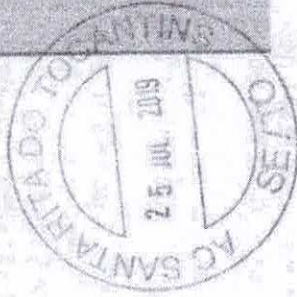


SO: 005.011.507 12/07/2019 315440

DESTINATÁRIO



CTCE GOIANIA GO FL7
FRANCISCO RUBENS PEREIRA SILVA
R FIRMINO ROCHA DE SOUZA 12 LT 12
CENTRO
77565-000 STA RITA TOCANTINS TO



721309963966386000031544030120719

FRANCISCO RUBENS PEREIRA SILVA
RUA ALLAN SAMPAIO, S/N - QD:41 LT:06 77059016 - 77059016
BERTA VILLE
TAQUARALTO (AG: 59)

Grupo/Subgp.: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1
Classe/Subcls.: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL
Roteiro: 010 - 0059 - 020 - 0700
Nº do Medidor: W5125904445
MATRÍCULA: 3021310-2022-12-9
DOM. ENT.:

LIGAÇÃO: MONOFASICO
DOM. BANC.:
CNPJ/CPF/RANI: 01X.XXX.XX1-81
Insc. Est.:

energisa
LIGADA NA SUA ENERGIA

ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
104 Norte, Condi. IV, Lote 12A - Plano Diretor Norte
Palmas/TO - CEP 77006-032
CNPJ 25.086.034/0001-71 Insc. Est. 29.031.998-6
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica
Série: B NF: 008.285.373

Atendimento ao Cliente ENERGISA
Ao ligar, tenha sempre em mãos a conta.

0800 721 3330 ligação gratuita

Acesse: www.energisa.com.br

Emissão: 20/12/2022

Identificador para Débito Automático: 0003021310-2

CONTA REFERENTE A

APRESENTAÇÃO

DATA PREVISTA DA
PROXIMA LEITURA

Nº DA CONTA /
UC (UNIDADE CONSUMIDORA)

Dezembro/2022

21/12/2022

17/01/2023

8/3021310-2

DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO / DEMONSTRATIVO

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa s/ Tributos	Tarifa c/ Tributos	Valor Total (R\$)	Base Calc. ICMS(R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Base Calc. PIS/COFINS (R\$)	PIS (R\$) (1,0122%)	COFINS(R\$) (4,6625%)
0601	Consumo em kWh	476,00	0,761740	0,984830	468,78	468,78	18	84,38	384,39	3,89	17,92
0601	Energia Atv Injetada	405,00	0,761740	0,870860	-352,69	-142,42	18	-25,64	-327,06	-3,31	-15,25
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				40,77	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0807	Contrib de Ilum Pub										

CCI: Código de Classificação do Item

Total: 156,85 326,36 58,73 57,32 0,58 2,67

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO	22,54	14,37
COMPRA DE ENERGIA	21,41	13,65
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO	3,44	2,19
ENCARGOS SETORIAIS	6,71	4,28
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	102,76	65,51
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00
TOTAL	156,86	100,00

- Valor Encargo Uso Sist. Distr. (Ref 10/2022): R\$ 269,85

VENCIMENTO

16/01/2023

TOTAL A PAGAR

R\$ 156,86

Reservado ao Fisco

eec8.5452.8fb6.b776.3490.51fa.a368.590b

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

RECIBO DO PAGADOR

BANCO DO BRASIL S/A		001 -9	CONTA PAGA - Data de Pagamento: 26/12/2022		VENCIMENTO
LOCAL DE PAGAMENTO					16/01/2023
PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL S/A					AG./CÓD.BENEFICIÁRIO
BENEFICIÁRIO					25.086.034/0001-71
ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A					NOSSO NÚMERO
ENDEREÇO					87240040165722
Q.104 NORTE,AV.LO4 LT.12A, 0 - CJ.04 - CENTRO - PALMAS / TO - CEP 77006-032					(=)VALOR DO DOCUMENTO
DATA DO DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO	ESPÉCIE DOC	ACEITE	DATA DO PROCESSAMENTO	156,86
20/12/2022	3021310-2022-12-9	DS	N	20/12/2022	(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS
USO DO BANCO	CARTEIRA	ESPÉCIE	QUANTIDADE	VALOR	(-) OUTRAS DEDUÇÕES
	17	R\$			(+) MORA/ MULTA
INSTRUÇÕES					(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.					(-) VALOR COBRADO
PAGADOR					CPF/CNPJ
FRANCISCO RUBENS PEREIRA SILVA					014.139.791-81
RUA ALLAN SAMPAIO, S/N - QD:41 LT:06 77059016 TAQUARALTO (AG: 59)					CÓD. DE BAIXA
SACADOR/ AVALISTA					AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Promoção 1 Ano Por Nossa Conta
Pague com QR Code do PIX e
concorra a 1 Ano de Energia Grátis.
Use seu app de pagamento favorito,
escolha "Pagar com PIX", leia
o QR Code abaixo e cadastre-se:
www.anodeconta.com.br



Quer facilidade?
Abra sua Conta Voltz - Energisa
e tenha vantagens exclusivas!

Entenda melhor em
contavoltz.com/pix

Ficha de Compensação

CANAL DE CONTATO

FATURAS EM ATRASO

VENCIMENTO VALOR (R\$)

ATENÇÃO

- UC com Micro Geração conforme REH 482/2012.
- Saldo Acumulado: 0. A expirar no próximo ciclo: 0
- Tuberculose tem cura! O diagnóstico e o tratamento são gratuitos.
- Atente-se aos sintomas das Meningites: Febre alta, vômitos, forte dor de cabeça.
- Campanha Nacional de prevenção ao HIV/AIDS. Dia mundial de Luta contra a Aids.
- Testar é saber. Saber é cuidar! Previna-se. Use camisinha!

Consumo dos últimos doze meses

MÊS/ANO	HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)			
	CONVENCIONAL	PONTA	INTERMEDIÁRIO	FORA DE PONTA
DEZ/22	475			
NOV/22	551			
OUT/22	470			
SET/22	410			
AGO/22	412			
JUL/22	394			
JUN/22	450			
MAI/22	415			
ABR/22	471			
MAR/22	765			
FEV/22	30			
JAN/22	416			
DEZ/21	386			



Receba sua fatura por e-mail.

Mais comodidade para o seu dia a dia.



Cadastre-se em nossos canais:

Agências de Atendimento

0800 721 3330

www.energisa.com.br

Estrutura do consumo

Leitura Anterior: 17/11/2022 Leitura Atual: 19/12/2022 Dias: 32

* K : Constante do Medidor

UN. Posto		Dados da leitura				Fat. Pot.	Aj. Fator Pot.	Dados do consumo	
		Atual	Anterior	K	Perdas(%)			Medido	Faturado
KWH	P	9.732,00	9.256,00	1	0			476,00	476,00
INJ	P	8.681,00	8.276,00	1	0			405,00	405,00

Indicadores de Qualidade

	LIMITES DA ANEEL		APURADO
	DIC	FIC	
DIC MENSAL	10,00		2,20
DIC TRIMESTRAL	0,00		
DIC ANUAL	0,00		
FIC MENSAL	5,00		2,00
FIC TRIMESTRAL	0,00		
FIC ANUAL	0,00		
DMIC	7,00		1,45
DICRI	13,00		

Conjunto: TAQUARALTO II

Referência: 10/2022

Tensão Contratada:

Limite Adequado: 202 a 231

DIC: n° de horas que o cliente ficou sem energia.
FIC: n° de vezes que o cliente ficou sem energia.
DMIC: duração, em horas, de maior interrupção de energia no período.
DICRI: Duração da Interrupção Individual ocorrida em dia crítico.
Possíveis valores individuais apurados acima dos padrões nesta unidade consumidora implicam direito à compensação. É direito do consumidor solicitar, a qualquer tempo, a apuração dos indicadores de qualidade.

Você pode pagar sua fatura de energia nos seguintes lugares:

Locais para pagamento das contas de energia - Grupo A

Qualquer agência bancária utilizando a ficha de compensação.

Locais para pagamentos das contas de energia - Grupo B

Bancos (Débito Automático): BRADESCO / BANCOOB - SICOOB / BANCO DO BRASIL / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / ITAÚ / SICREDI / SANTANDER / BASA / BANCO INTER

Agentes credenciados

BRADESCO (CORRESPONDENTES BANCÁRIOS) / BANCO DO BRASIL (CORRESPONDENTES BANCÁRIOS - BANCO POSTAL) / BANCOOB - SICOOB / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CASAS LOTÉRICAS E CAIXA AQUÍ) / TRIBANCO / SICREDI / BASA

Autoatendimento e internet

BASA / BRADESCO / BANCOOB - SICOOB / BANCO DO BRASIL / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / ITAÚ / SICREDI / BANCO INTER

CALL CENTER

0800 721 3330

24hs
ligação
gratuita

Internet: www.energisa.com.br

Deficiente Auditivo
e/ou de Fala: 0800 648 1781

Deficiente Energético: 0800 646 1196

(horário comercial) - Necessário ter o número do protocolo de atendimento

Agentes Reguladores

ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica)
167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Informações sobre condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos encontram-se à disposição para consulta em nossas agências.

FIQUE ATENTO!

Prezado(a) cliente(a), após a emissão da fatura de energia, a sua unidade consumidora deverá ser verificada pelo ITCM. Após a verificação, o cliente deverá pagar a fatura de energia no prazo de 30 dias após a emissão da fatura. Caso não seja pago, a fatura será considerada em atraso e poderá gerar multa.

Caso não tenha o pagamento de sua conta de energia em dia, você poderá sofrer a suspensão do fornecimento de energia elétrica. A suspensão da energia elétrica poderá ocorrer por falta de pagamento de energia elétrica. Também poderá ocorrer a suspensão do fornecimento de energia elétrica em caso de falta de pagamento de energia elétrica. Se você não pagar a fatura de energia em dia, poderá sofrer a suspensão do fornecimento de energia elétrica.

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2022 a 30/12/2022

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial FRANCISCO RUBENS PEREIRA SILVA 01413979181	CNPJ 33.815.660/0001-80
Data da Abertura 03/06/2019	Data de Opção pelo SIMEI 03/06/2019
Situação Especial Evento: Extinção Data do evento: 30/12/2022	

2. Resumo da Declaração

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2022	Não	60,60	-	5,00	65,60	65,60
02/2022	Não	60,60	-	5,00	65,60	65,60
03/2022	Não	60,60	-	5,00	65,60	65,60
04/2022	Não	60,60	-	5,00	65,60	65,60
05/2022	Não	60,60	-	5,00	65,60	65,60
06/2022	Não	60,60	-	5,00	65,60	65,60
07/2022	Não	60,60	-	5,00	65,60	65,60
08/2022	Não	60,60	-	5,00	65,60	65,60
09/2022	Não	60,60	-	5,00	65,60	65,60
10/2022	Não	60,60	-	5,00	65,60	65,60
11/2022	Não	60,60	-	5,00	65,60	65,60
12/2022	Não	60,60	-	5,00	65,60	65,60

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 0,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 80.000,00
Receita Bruta Total	R\$ 80.000,00
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração

30/12/2022 10:31:35

Número do Recibo

02072236400112720

Autenticação

33065.81987.56382.60087

CURRICULUM VITAE

I – IDENTIFICAÇÃO

- ✓ **NOME:** Francisco Rubens Pereira Silva
- ✓ **CONTATO TELEFÔNICO:** (63) 99231 0257 (Whats apps).
- ✓ **E-mail:** francisco.rubens2020@gmail.com

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

- ✓ Graduado em Gestão Pública no Centro Universitário Claretiano. Palmas – TO, em 2016;
- ✓ Especialização em Micropolítica da gestão e trabalho em Saúde – UFF, Niteroi/RJ, em 2019.
- ✓ Pós Graduando em MBA em Auditoria, Planejamento e Gestão em Saúde, na faculdade Laboro, Palmas – TO, em 2021.
- ✓ Especializando no curso de Integração e sinergia de projetos no SUS, Hospital Alemão Oswaldo Cruz (HAOC), em 2022.

III – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR E EVENTOS:

- ✓ Participação no Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – Campo Grande – MS, 2022;
- ✓ Oficina para construção do Plano Regionalizado Integrado – PRI, Beneficência Portuguesa, Palmas/TO, 2022.
- ✓ Capacitação sobre os Recursos fundo a fundo da Saúde - Específicos COVID-19, emendas parlamentares, LC 172 e 173 e repasses mensais, 2021.
- ✓ Capacitação sobre Lei complementares 173 e 181 e a gestão de pessoal, Confederação Nacional de Municípios (CNM) Qualifica, 2021.
- ✓ Capacitação sobre os Instrumentos de gestão da saúde, Programa ATM Capacita, 2021.

- ✓ Capacitação sobre os Aspectos da Improbidade Administrativa para gestores públicos, Programa ATM Capacita, 2021
- ✓ Capacitação sobre os Processos de aquisição e contratação de bens públicos, Programa ATM Capacita, 2021.
- ✓ Curso II de Aprimoramento em Práticas de Apoio para o Fortalecimento da Gestão Municipal do SUS. Faculdade de Educação em Ciências da Saúde (FECS) do Hospital Alemão Oswaldo Cruz (HAOC) por meio de parceria com o Ministério da Saúde (MS) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) por intermédio do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS), 2021.
- ✓ Oficina de treinamento sobre o DigiSUS Gestor – Modulo Planejamento, Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Tocantins, Palmas-TO, 2019;
- ✓ Oficina dos Coordenadores e para o Encontro Presencial de Apoiadores, Hospital Alemão Oswaldo Cruz (HAOC), São Paulo, 2019.
- ✓ Oficina de Avaliação da 16ª Mostra Brasil aqui tem SUS e de Planejamento da 17ª Mostra Brasil aqui tem SUS, Conasems, Brasília-DF, 2019.
- ✓ Fórum de Judicialização da Saúde – Tribunal de Justiça do Tocantins, Palmas-TO, 2019;
- ✓ Seminário de Qualificação: Gestão da Saúde nos Municípios, CNM Qualifica, Palmas-TO, 2019;
- ✓ Atividades sobre Emendas Parlamentares – Propostas e Execução, e DigiSUS Gestor – Modulo Planejamento no XXXV - Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, Brasília-DF, 2019;
- ✓ Conferencista em vários municípios tocantinense, com o eixo Financiamento do SUS, 2019;
- ✓ XXXIV Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde e VI Congresso Norte Nordeste – Belém – PA, (2018);
- ✓ Encontro para Gestores Municipais – Regras de transição de mandato, Tribunal de Contas do Estado de Tocantins, Palmas – TO, 2016;
- ✓ Curso de Instrução de Processos e Procedimentos e Rotinas para Servidores Municipais, Empresa Expertise Contabilidade e Gestão LTDA – ME, 2017;
- ✓ Reunião/Oficina Técnica de Orientações aos Jurisdicionados – 4ª e 5ª Relatorias, Tribunal de Contas do Estado de Tocantins, Palmas-TO, 2017;
- ✓ Evento sobre Regularização Fundiária Urbana, Palmas-TO, 2017;

IV - HISTÓRICO PROFISSIONAL:

- ✓ Prestador de serviços de consultoria a diversos municípios tocantinenses, na gestão do SUS (Captação de Recursos federais e estaduais, instrumentos de gestão, monitoramento e avaliação dos indicadores de saúde, prestação de contas, orientações sobre aplicabilidade dos recursos conforme legislações específicas do Ministério da saúde. Consultoria nos sistemas de informações. Alimentação dos sistemas de planejamento DigiSUS Gestor, E-Gestor AB. Acompanhamento do Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB. Treinamento/capacitações as equipes de saúde diversas).
- ✓ Coordenador Estadual do Apoio Institucional da Rede Colaborativa/HAOC/COSEMS/CONASEMS, 2018-2022.
- ✓ Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Tocantins - TO, de 2012 a 2017;
- ✓ Diretor Financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Tocantins - TO, de 2011 a 2012;
- ✓ Coordenador/Interlecutador dos Sistemas de Informação do SUS em Santa Rita do Tocantins, de 2009 a 2011;
- ✓ Supervisor Censitário – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, 2006 a 2008;

V – EXPERIÊNCIAS VIVIDAS E INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- ✓ A vivência no dia a dia no setor público, me fez ver as dificuldades e lamentações dos gestores municipais, quanto ao planejamento dos instrumentos de gestão, aplicabilidade correta dos recursos federais, em conformidade com as legislações vigentes, a busca incansável, junto aos parlamentares, para conseguirem emendas federais de custeio e investimento.
- ✓ Observo o trabalho árduo, juntamente com suas equipes, para o alcance de suas metas dos indicadores de saúde do previne Brasil e demais indicadores da pactuação interfederativa. O trabalho de monitoramento e avaliação, para não deixar suspender recursos, por falta de profissionais e ou falta de alimentação dos sistemas de informação de saúde.

Processo Administrativo N° 050/2023
Dispensa de Licitação N° 016/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Prestação de serviço de apoio administrativo na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde e inserção no sistema DIGISUS GESTOR do Fundo Municipal de Saúde deste município de Oliveira de Fátima-TO.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA SAÚDE E INSERÇÃO NO SISTEMA DIGISUS GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO**.

Após análise da proposta apresentada pela respectiva empresa, verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados pela Comissão Permanente de Licitação de Oliveira de Fátima, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente o desenvolvimento das atividades do mencionado setor, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às prestações de serviços.



Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133/21, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitatar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Por conseguinte, o artigo 75, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa, em especial, para aquelas contratações que envolvam valores inferiores à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - **para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação, tendo em vista enquadrar-se nos fundamentos jurídicos expostos acima, especialmente no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21.

Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. “Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU.



IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores, tendo a Empresa **FRANCISCO RUBENS PEREIRA SILVA -ME** apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A contratação disponibilizada pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 14.133/2021, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 62 da Lei 14.133/2021, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:





GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Oliveira de Fátima, designa Pregoeiro Oficial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei, sob demais prerrogativas existentes e tendo em vista a determinação contida no art. 51, § 1º da Lei n.º 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelos servidores abaixo designados, para que no corrente exercício, proceda apreciação e julgamento de todas a licitações das modalidades previstas em lei, formalizados pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pelos respectivos Gestores dos Fundos Municipais, sem prejuízos do exercício de suas funções na administração municipal:

- a) **ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES**, inscrito no CPF 546.959.611-72 – (Presidente da CPL);
- b) **LUCIANA PEREIRA MENDES DA SILVA**, inscrita no CPF 031.147.031-94 – (Membro);
- c) **JOSÉ GARCIAS BARBOSA DE SOUSA**, inscrito no CPF 004.793.341-02 – (Membro).

Art. 2º - A Presidência da CPL caberá ao primeiro nomeado.

Adriana Luz
Aereteu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



Processo Administrativo N° 050/2023
Dispensa de Licitação N° 016/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

“Dispõe sobre processo de Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo na elaboração de instrumentos de gestão para o Fundo Municipal de Saúde deste município”.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, que informa a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA SAÚDE E INSERÇÃO NO SISTEMA DIGISUS GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Considerando, a manifestação do Departamento de Compras, com o fim de apresentar a melhor proposta apresentada, bem como verificação de habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa vencedora;

Considerando, a Nota de Dotação Orçamentária do Departamento de Contabilidade, declarando previsão orçamentária junto ao Orçamento Municipal;

Considerando, a Nota de Programação Financeira da Secretaria Municipal de Finanças, declarando saldo disponível junto ao Tesouro Municipal;

Considerando, a Justificativa da Prestação de Serviços, do preço e da razão da escolha do fornecedor da CPL, a qual apontou as normas legais que possibilitam a dispensa do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 75, II, da Lei Federal 14.133;

Considerando, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, sobre a Justificativa e aprovando as normas legais do referido processo;

Considerando, por fim, o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Controle Interno;

RESOLVE: 

Processo Administrativo Nº 050/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, **RATIFICO**, nos termos da justificativa acima, a contratação da empresa **FRANCISCO RUBENS PEREIRA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.815.660/0001-80**, localizada na Rua Firmino Rocha de Souza, Sn, Centro, Santa Rita do Tocantins-TO, com Dispensa de licitação.

Oliveira de Fátima, 03 de fevereiro de 2023.



DALMA DIAS REIS
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor total da despesa: R\$ 30.590,00 (Trinta Mil Quinhentos e Noventa Reais).

Pagamento: conforme previsão



INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde

ASSUNTO: Prestação de serviços de apoio administrativo na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde e inserção do sistema Digisus Gestor para o Fundo Municipal de Saúde.

PARECER TÉCNICO

Versam os autos sobre procedimento acerca de Procedimento de Dispensa de Licitação, de interesse do **Fundo Municipal de Saúde**, cujo objeto é **Prestação de serviços pela empresa FRANCISCO RUBENS PEREIRA SILVA - CNPJ: 33.815.660/0001-80, com serviços de apoio administrativo na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde e inserção do sistema Digisus Gestor para o Fundo Municipal de Saúde. Conforme Processo Administrativo nº. 050/2023. No Valor Total de R\$ 30.590,00** (Trinta mil, quinhentos e noventa reais).

DOTAÇÕES				
SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	VALOR RS
Fundo Municipal de Saúde	20.0010.10.122.1004.2116	3.3.90.39	336	R\$ 30.590,00

Com base nas informações contidas no procedimento em análise, procedemos à análise e destacamos os seguintes aspectos considerados relevantes:

1. O processo foi devidamente autuado, com numeração de páginas, contendo carimbo do órgão e visto dos responsáveis, conforme solicitado no Art. 12, e seguintes da Lei 14.133/21.
2. Consta **Solicitação de Prestação de Serviço, bem como, Termo de Referência**, considerando sobre a finalidade do objeto e indicação detalhada dos recursos orçamentários, conforme solicitado nos Requisitos essenciais do ato administrativo/direito administrativo, Art. 18, Lei 14.133/21;
3. Consta **Pesquisa de Mercado (cotação de preço)**, para estipular o valor estimado do bem ou serviço a ser executado, conforme solicitado no Art. 72, I, da Lei 14.133/21;

4. Consta **Despacho do Departamento de Compras**, a manifestação para Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira;
5. O recurso orçamentário necessário para a despesa (exercício de 2023), foram devidamente detalhado no **Despacho Orçamentário e Financeiro**;
6. Consta, **Despacho Orçamentário e Financeiro** declarando haver saldo financeiro disponível para atender aos serviços contratados;
7. Consta **cópia do Ato de Indicação da Comissão de Licitação**, conforme art. 6º, L, da Lei 14.133/21;
8. Consta **Justificativa do preço e da razão da escolha do fornecedor**, conforme Art. 72, Inc. VII, da Lei 14.133/21;
9. Consta o **Parecer prévio da Assessoria Jurídica**, conforme solicitado no Art. 72, III, da Lei 14.133/21;

Relatados acima os principais atos praticados nesta fase processual, salientamos que deverão ser cumpridas as determinações da **Lei 14.133/21**.

Diante do exposto acerca do conteúdo dos autos, infere-se que os procedimentos realizados até o momento atende às exigências legais, não contendo impropriedades que óbice o andamento do certame.

Encaminhem-se os autos a **Secretaria Municipal de Saúde** para apreciação e adoção das providencias para confecção do contrato.

É o Parecer.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Poder Executivo Municipal, em Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2023.



MARÍLIA FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA
CONTROLADOR GERAL

Decreto nº. 044 de 01 de Abril de 2022

Marília Fernandes Alves de Oliveira
CONTROLADORA GERAL
Decreto Nº. 044 de 01 de Abril de 2022



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº016/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2023

Termo de Contrato celebrado entre **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO**, como **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FRANCISCO RUBENS PEREIRA SILVA-ME**, como **CONTRATADO**, referente **À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA SAÚDE E INSERÇÃO NO SISTEMA DIGISUS GESTOR**.

O Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima - TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Bernardo Sayão s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **872.849.871-20**, e do RG nº **283.602 - SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado, designada como sendo **CONTRATADA** a empresa **FRANCISCO RUBENS PEREIRA SILVA-ME**, com **CNPJ: 33.815.660/0001-80** estabelecida comercialmente na rua Firmino Rocha de souza QD. 20 lote 12, centro de Santa Rita do Tocantins-TO, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **FRANCISCO RUBENS PEREIRA SILVA** brasileiro, empresário inscrito no **RG 838640, SSP/TO, CPF nº 014.139.791-81**, residente e domiciliado na rua Firmino Rocha s/nº casa, QD 20 LT 12, centro de Santa Rita do Tocantins-TO, resolvem, entre si, assinarem o presente Instrumento, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente contrato se fundamenta na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA - OBJETO.

2.1. Constitui objeto do presente contrato de:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA SAÚDE E INSERÇÃO NO SISTEMA DIGISUS GESTOR.

3. CLAUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com especial observância da lei vigente.

3.2. Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

3.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 75, § 2º da Lei 14.133/2021, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do **CONTRATANTE**.

4. CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

4.1. Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na **cláusula sexta** com entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

4.2 O Pagamento referente a prestação de serviço deve ser feita na seguinte conta;

BANCO DO BRADESCO

AGÊNCIA: 590

CONTA: 52590-1

PIX: 33815660000180

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.

5.1. A prestação de serviço será aparti da assinatura do contrato até **30 de dezembro de 2023.**

5.2. À **CONTRATADA** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes elementos:

- a) Falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao **CONTRATANTE**;
- b) Ordem escrita do titular do **CONTRATANTE**, para restringir, ou paralisar os serviços de interesse da Administração.

5.3. Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

5.4. Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

6. CLAUSULA SEXTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. Pela prestação de Serviço o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de **R\$ 30.590,00 (trinta mil quinhentos e noventa reais)**, o qual deverá ser pago um valor de **R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais)** referente aos **22 dias (06 a 28)** trabalhados de fevereiro de 2023, e o valor de **R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)** mensalmente pelo período de **10 meses**, mediante apresentação de relatórios, certidões e nota fiscal.

6.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

6.3. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, em até 30 dias após a prestação dos serviços.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome da Contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	V. ref a 22 dias	V. MENSAL 10 meses	V. TOTAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.1004.2116	3.3.90.39	336	R\$ 2.090,00	R\$ 2.850,00	R\$ 30.590,00

7.2. Os recursos financeiros para custear a execução dos serviços, são oriundos do tesouro Municipal.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de (30)

- trinta dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o a Fundo Municipal de Saúde de oliveira de Fátima - TO, pelo prazo que for fixado pela gestora, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

8.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pela **CONTRATADA** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

8.3. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

8.5. A **CONTRATADA** será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

9. CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO.

9.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

9.2. A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando este:

- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II - Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

9.3. Na hipótese do item I desta cláusula, à **CONTRATADA** caberá receber o valor dos serviços já executados.

9.4. Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 9.2, a **CONTRATADA** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS.



10.1. É da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, o **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundo de contratos entre a mesma e terceiros.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO.

11.1. As partes elegem o foro de **Porto Nacional – TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO GERAL.

12.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pela Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.

12.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a **CONTRATADA** tenha ou venha assumir.

12.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em 02 (dois) vias de igual conteúdo.

Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima - TO, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.



DALMA DIAS REIS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente

Francisco Rubens Pereira Silva
Data: 06/02/2023 16:05:52
CPF: 014.139.791-81

FRANCISCO RUBENS PEREIRA SILVA
Representante legal da contratada
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Francine de Souza Moura
CPF: 063.455.821-82

2- Francine Soares Parente
CPF: 008.402.531-09



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **872.849.871-20**, e do RG nº **283.602 - SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**.

CONTRATADA: FRANCISCO RUBENS PEREIRA SILVA-ME, com CNPJ: **33.815.660/0001-80** estabelecida comercialmente na rua Firmino Rocha de souza QD. 20 lote 12, centro de Santa Rita do Tocantins-TO, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **FRANCISCO RUBENS PEREIRA SILVA** brasileiro, empresário inscrito no **RG 838640, SSP/TO, CPF nº 014.139.791-81**, residente e domiciliado na rua Firmino Rocha s/nº casa, QD 20 LT 12, centro de Santa Rita do Tocantins-TO.

DO VALOR: R\$ 30.590,00(trinta mil quinhentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 06/02/2023 a 30/12/2023.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: **10.122.1004.2116**(manutenção dos serviços administrativos da Saúde); - elemento de despesa: – **3.3.90.39** (serviço de pessoa Jurídica).

DO OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA SAÚDE E INSERÇÃO NO SISTEMA DIGISUS GESTOR.

Oliveira de Fátima/TO, 06 de fevereiro de 2023.

Rosane Vanderley de Melo
Gestora de Contratos



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVENIDA CENTRO OLIVEIRA DE FATIMA-TO 77558-000

CNPJ: 11.069.418/0001-71

FONE: 069 33351169

UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS & SERVIÇOS


Número	Nº processo	Unidade Solicitante	Data	
13756	50	UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA	06/02/2023	
ITEM	COD PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	96334	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA SAÚDE E INSERÇÃO NO SISTEMA DIGISUS GESTOR	SRV	10,00
2	96335	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A 22 DIAS (06 A 28 DE FEVEREIRO DE 2023)	SRV	1,00

Qtde itens: 11,0000

JUSTIFICATIVA/OBSERVAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA SAÚDE E INSERÇÃO NO SISTEMA DIGISUS GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO

ASSINATURA UNIDADE SOLICITANTE

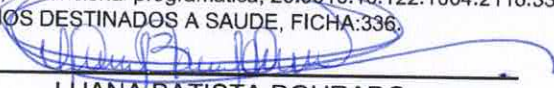

DALMA DIAS REIS

VALOR DE OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO


O setor de orçamento, Contabilidade e Finanças declara que consta no orçamento vigente, Dotação Orçamentária, Suficiente para Suprir o Cumprimento da despesas oriundas deste processo, na funcional programática, 20.0010-10.122.1004.2116.339039, ELEMENTO 3390390000000000 - , FONTE: 1.500.1002.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS DESTINADOS A SAÚDE, FICHA:336.


LUANA BATISTA DOURADO
GESTORA DE FINANÇAS

AUTORIZAÇÃO DE COTAÇÃO

Envie este processo ao setor de compras e serviços para efetuar o levantamento de preços e determinar as providências cabíveis.

OLIVEIRA DE FÁTIMA, 6 de fevereiro de 2023


DALMA DIAS REIS
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 087 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a designação de servidora e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o art. 39, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 359, de 01 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **LAIANE SOARES PARENTE**, portadora do RG nº 713.623 expedido pela SSP-TO, inscrita no CPF 008.402.531-09, para exercer, sem prejuízo de suas funções, a função de **FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, a partir do dia 31 de outubro de 2022

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e fica revogado o decreto nº 063 de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, aos 31 dias do mês de outubro de 2022.

Nereu Fontes da Luz
NEREU FONTES DA LUZ
PREFEITO

Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024

DE OLIVEIRA DOS SANTOS NEGRE, brasileira, empresária, CPF nº 081.603.345-59, RG: 1.747.643 SSP/TO, residente e domiciliado no Centro de Oliveira de Fátima-TO.

DO VALOR: **R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)**

VIGÊNCIA: 13/02/2023 a 30/12/2023.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 08.244.1009.2142 (manutenção dos serviços administrativos da assistência Social); - elemento de despesa: - 3.3.90.39 (serviço de pessoa Jurídica).

DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NECESSARIA PARA MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NOS PREDIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO, 13 de fevereiro de 2023.

Rosane Vanderley de Melo
Gestora de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora DALMA DIAS REIS, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 872.849.871-20, e do RG nº 283.602 - SSP/TO, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO.

CONTRATADA: FRANCISCO RUBENS PEREIRA SILVA-ME, com CNPJ: 33.815.660/0001-80 estabelecida comercialmente na rua Firmino Rocha de souza QD. 20 lote 12, centro de Santa Rita do Tocantins-TO, neste ato representada por seu representante legal o Sr. FRANCISCO RUBENS PEREIRA SILVA brasileiro, empresario inscrito no RG 838640, SSP/TO, CPF nº 014.139.791-81, residente e domiciliado na rua Firmino Rocha s/nº casa, QD 20 LT 12, centro de Santa Rita do Tocantins-TO.

DO VALOR: **R\$ 30.590,00 (trinta mil quinhentos e noventa reais)**

VIGÊNCIA: 06/02/2023 a 30/12/2023.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 10.122.1004.2116 (manutenção dos serviços administrativos da Saúde); - elemento de despesa: - 3.3.90.39 (serviço de pessoa Jurídica).

DO OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA SAÚDE E INSERÇÃO NO SISTEMA DIGISUS GESTOR.

Oliveira de Fátima/TO, 06 de fevereiro de 2023.

Rosane Vanderley de Melo
Gestora de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora DALMA DIAS REIS, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 872.849.871-20, e do RG nº 283.602 - SSP/TO, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro,

Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO.

CONTRATADA: ELIUDE RODRIGUES DE OLIVEIRA DOS SANTOS NEGRE-ME, inscrita no CNPJ sob o 42.814.654/0001-07, estabelecida comercialmente na av. João Pires Querido nº 1010 centro de Fátima -TO, tendo como seu representante legal a Srª. ELIUDE RODRIGUES DE OLIVEIRA DOS SANTOS NEGRE, brasileira, empresária, CPF nº 081.603.345-59, RG: 2047297931 SSP/BA, residente e domiciliado no Centro de Oliveira de Fátima-TO

DO VALOR: **R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).**

VIGÊNCIA: 13/02/2023 a 30/12/2023.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 10.122.1004.2116 (manutenção dos serviços administrativos da Saúde); - elemento de despesa: - 3.3.90.39 (serviço de pessoa Jurídica).

DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NECESSARIA PARA MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NOS PREDIOS DOS ORGÃOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Oliveira de Fátima/TO, 13 de fevereiro de 2023.

Rosane Vanderley de Melo
Gestora de Contratos

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Oliveira de Fátima – TO, torna público que realizara a licitação a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – dia 07 de Março de 2023 às 09:00, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A FORMALIZAÇÃO DE ARP PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

Maiores informações através do Fone: (63) 3335-1169, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a Sexta - Feira ou pelo site: www.oliveiradefatima.to.gov.br

LEANDRO DIAS DA SILVA
Pregoeiro

ALDEMIR
GONCALVES
GUIMARAES:546959
61172

Assinado de forma digital
por ALDEMIR GONCALVES
GUIMARAES:54695961172
Dados: 2023.02.17
07:53:03 -03'00'